Réplica Eletrônica
NUJURI - Núcleo do Tribunal do Júri MPMT
Ano 2 - Edição 9 21 de setembro de 2016

Na Tribuna da Sociedade

O CASO EM QUE UMA MELANCIA QUALIFICOU O HOMICÍDIO

Caros colegas confrades do júri, o tema acima pode parecer um tanto estranho, mas no final o leitor compreenderá o porquê do referido título. Contudo, confesso, veladamente, que não sou um assíduo e estudioso do júri, mas após realizar algumas centenas de júris na comarca de Várzea Grande-MT, onde fui designado como promotor substituto por 3 anos, cujo índice de homicídio está entre os maiores do planeta, percebi alguns fatores que podem, em muito, contribuir para o convencimento no palco das discussões que se dão na arena da palavra, cujos gladiadores são as partes em contenta.

No júri, como é sabido e consabido, atuam cidadãos que desconhecem os termos jurídicos de forma profunda, razão pela qual mister se faz o uso de instrumentos para que possamos persuadi-los de forma convincente e contundente. Desta feita, analisando outros ramos do conhecimento humano, uma vez que no mundo jurídico há uma pobreza franciscana, pois são escassos os livros acerca do tema (convencimento, persuasão, oratória, etc), verifiquei que a melhor maneira de convencer alguém realmente são as propagandas comerciais, com suas técnicas de marketing visual,

Dica de Leitura

33 Estratégias de Guerra, de Robert Greene.

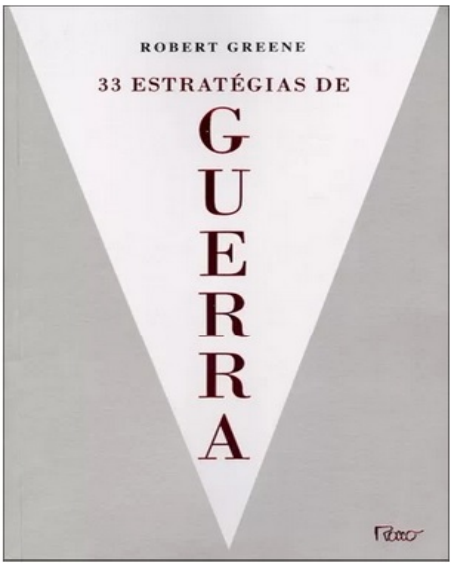

Clique aqui (http://www.saraiva.com.br/33-estrategias-de-guerra-3663274.html)

⇒ O Tribunal do Júri é campo de batalha, em que as partes apresentam suas teses - na maioria dos casos antagônicas -, na intenção de convencer o Conselho de Sentença. Em 33 estratégias de guerra, Robert Greene ensina não só a vencer os conflitos, mas a enfrentá-los como um verdadeiro guerreiro. Cabe como uma luva no Tribunal Popular!

Balística

No plenário do júri é de vital importância o conhecimento de noções de Balística Forense. Abaixo, segue dica retirada do material No Alvo (http://www.criminal.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.p conteudo=1309) do MPPR (edição 57).

Resíduos do tiro nas mãos do atirador: A determinação da autoria do tiro, em casos de morte ou lesão corporal, é de vital importância. A constatação da presença, nas mãos de uma pessoa, de resíduos resultantes de um

utilizados pelos agentes de comércios, que nos atacam todos os dias nas ruas, pois basta dar uma pequena e simples caminhada nas grandes avenidas das capitais para perceber isso, como os outdoors com um idoso usando um iPhone, um jovem andando com uma BMW, um atleta paraolímpico se superando, etc, tudo com o propósito de convencer e seduzir seus potenciais clientes.

Desta forma, vislumbrei que a melhor maneira de convencer alguém, de forma rápida e em curto espaço de tempo, realmente é o campo visual com imagens, pois o cérebro capta melhor as informações com imagens reais. Daí então surgiu a ideia de buscar algo que pudesse ser utilizado no plenário do júri, e nada melhor do que criar algo mais palpável, concreto e plenamente eficaz, pois a velha e antiga **verborragia forense** já é um tanto arcaico, já que hoje com toda a nossa tecnologia ninguém mais tem paciência para ficar dando ouvidos a duas pessoas batendo boca por horas a fio. Segundo pesquisas, pessoas de hoje não suportam mais assistirem vídeos ou comerciais mais do que 15 (quinze) segundos, e isto sem ressaltar que não ganham um centavo sequer para ir ao plenário o mês todo, muito pelo contrário, jurado pede para não ser escolhido na hora do sorteio, tamanho o fardo que lhe é imposto.

Mas vamos ao que interessa. O caso que tinha nas mãos era um pouco complicado porque o réu matara a vítima com 07 (sete) facadas, contudo no laudo de exame de necropsia restou concluído que não podia verificar a crueldade, uma vez que o primeiro golpe já poderia ser suficiente para a *causa mortis,* desqualificando assim o homicídio.

Com supedâneo nisso e já prevendo que o nobre defensor público iria se apegar no referido laudo, surgiu então a ideia de utilizar um objeto que tivesse as características semelhantes ao corpo humano com o intuito de demonstrar aos jurados a crueldade com que o réu agira em face da vítima com tantos golpes que dera.

Pois bem. No dia do julgamento ocorreu tudo conforme o figurino. Após a minha fala veio a do defensor, batendo exatamente no referido laudo, como já previsto, para desqualificar o homicídio para simples, cuja pena é bem menor. Ato contínuo, o juiz abriu a oportunidade para então apresentar a réplica, o que aceitei prontamente, saindo, contudo, pela porta dos fundos, e, após um suspense de 5 minutos, retornei com uma **melancia inteira** debaixo dos braços, o que causou um certo suspense e curiosidade, tanto nos jurados como no douto magistrado, visto nunca ter visto um objeto daqueles no júri.

tiro, pode constituir-se em um indício diferencial entre suicídio e homicídio, quando for possível vincular essa presença a um fato concreto e determinado. Entretanto, a presença ou ausência destes resíduos não deve se constituir no único e exclusivo elemento diferencial.

Há alguns anos aplicava-se uma luva de parafina na mão do suposto atirador. No entanto: “A prova de parafina, como é conhecido o teste de Iturrioz, foi condenada por não resistir a uma reavaliação sob os modernos critérios da ciência, sendo desaconselhado seu uso pelo FBI e Interpol.”

Grandes Promotores do Júri

Roberto Lyra

Um Leão na Tribuna

(parte II)

Contou também Roberto Lyra um julgamento sensacional em que enfrentou dois grandes astros na Tribuna da defesa: Bulhões Pedreira e Romeiro Neto, advogados de F.L.A. Foi em 1933. No primeiro julgamento, o matador de P.L. fora absolvido.

“Aceitei o debate no campo escolhido pelo adversário e concentrei-me num aspecto médico-legal da responsabilidade penal.

O laudo do exame psiquiátrico apresentara o réu como portador da constituição hiperemotiva de Dupré.

Citei inúmeros especialistas nacionais e estrangeiros. Erro técnico, porque a flutuação doutrinária provoca a dúvida, sempre favorável à defesa.

Como disse o psiquiatra Ruiz Maya 'em medicina, como em amor, nem há sempre, nem há nunca'.”

Bulhões Pedreira interpelara Roberto Lyra:

“Há alguma dúvida quanto à idoneidade moral e científica dos peritos?”

Não!, gritou o promotor público.

“Pois esses peritos, que, como v. Exa. reconhece, são capazes e honestos e que examinaram o réu, ao contrário dos autores desses montes de livros, proclamaram a irresponsabilidade de F.L.A.”

O réu foi absolvido. Roberto Lyra apelou da sentença, e, provido o recurso, o réu foi submetido a novo julgamento.

Vendo aquilo tudo, o combativo defensor, não se contendo, pediu pela ordem e protestou de forma aguerrida: ***PROTESTO EXCELENTÍSSIMO JUIZ****, o douto promotor não juntou isso aos autos nos 3 (três) dias, conforme exige o CPP. Isso é caso de* ***nulidade absoluta!!!!!!***

Ao que retruquei, de prontidão: *"Nobre defensor, esta melancia não fora objeto dos presentes autos, e muito menos fora o instrumento utilizado no crime, como o senhor pode verificar se quiser examinar agora".*

Naquele momento a curiosidade assombrava o plenário, e o juiz, vendo os olhos dos jurados arregalados e querendo ver o que aconteceria naquele momento, não pestanejou e mandou prosseguir com a palavra.

Daí então peguei a melancia, coloquei sobre a mesa, e, com a foto da vítima e com seu nome escrito, em letras grandes e maiúsculas, disse para os jurados imaginar que aquilo era o corpo da vítima. Dei uma facada na melancia e gritei bem alto: *morre vagabundo*; dei uma segunda, gritando mais forte ainda: *foge dessa sem vergonha*; na terceira, então enfiei com toda força e disse: *morre filho da p.....,* tempo em que a melancia explodiu por todos os lados e cantos do plenário, vindo, inclusive, três juradas, que estavam a frente sentadas, colocado a mão no peito suspirando de dor e angústia, por terem sentido o que realmente a vítima sofrera naquele momento, tamanha a crueldade.

Sem perder a respiração, disse que foram apenas 3 (três) facadas que empunhara na melancia, pedindo para eles (jurados) contar então as demais restantes e sentir se realmente o meio empregado fora cruel ou não, contrariando o laudo realizado e subscrito pelo médico legal.

Dando continuidade, e vendo os pedaços daquela doce melancia espalhados por todos os lados, virei para o combativo defensor público e disse que pudesse, então, ficar com os pedaços para degustar, calmamente, em sua residência, o que causou risos por parte daqueles que assistiam.

Senhores confrades, o relato acima pode ter sido um tanto hilário e pitoresco, mas resultou um êxito além das paredes do plenário do júri, tanto que até hoje se escuta o caso da melancia nos corredores do fórum. Disso tudo aprendi uma grande lição: "*acredite no seu potencial de convencimento, use toda a tua criatividade para seduzir os jurados, mas sempre com a sinceridade e humildade de um homem que fala olhando dentro dos olhos, pois não há melhor fala do que a vinda pelos gestos emanados do fundo do coração".*

Assim encerro o presente caso, ressalvando, que, em uma outra oportunidade, gostaria de relatar como utilizei uma simples **casca de banana** para explanar e "Neste, corrigi meu erro técnico e o Júri condenou o homicida, servido pelos mesmos advogados, com a vantagem do veredicto anterior.

Quando entramos na sala de reuniões para o segundo julgamento, Bulhões Pedreira, notando que não havia livros em minha mesa, perguntou-me: 'Onde está sua biblioteca, Lyra?'

Limitei-me a sorrir e a um aceno incerto.

Daquela vez, deixei a livraria em casa e recorri apenas às notas, sobretudo ao livro de Dupré – *Patologia da Imaginação e da Emotividade.*

A defesa, apoiada na perícia, fizera de Dupré seu *cavalo de batalha*.

Tomei-lhe as rédeas e cavalguei-o.

Demonstrei aos jurados que o laudo não caracterizava a constituição hiperemotiva, conforme Dupré, ao contrário do que pretendiam os peritos e os advogados.

Passei a examinar os elementos da constituição hiperemotiva de Dupré em confronto com o laudo, ressaltando que, ele, limitando-se a fenômenos clínicos, fixou apenas bases fisiopatológicas com sintomatologia conjetural.

Analisei os sinais permanentes da constituição hiperemotiva, segundo Dupré, para bem positivar o absurdo da tese da defesa.

Demonstrei que o réu não era portador daquela constituição patológica, quer nos moldes de Dupré, quer noutra configuração."

O réu era um português que, com muito trabalho, adquiriu um botequim, e com as rendas deste, comprou um cabaré. A defesa explorara o fato de que o réu trabalhava 20 horas por dia, durante mais de um ano, e que esse esforço descomunal provocara-lhe grave fadiga, causando um estado de inércia. Roberto Lyra rebateu prontamente:

"É profanação falar-se em fadiga nesta causa em favor de quem acumulara a féria de um cabaré e a de um botequim, reunindo as notas da champanha do rico aos níqueis do café do pobre. Dolorosa e amarga a ironia da defesa!

Fadiga! É preciso não confundir a fadiga do estudo e do labor, a fadiga fecunda e virtuosa, com esta outra qualitativamente oposta – a fadiga da ganância e da exploração.

O réu vivia entre caixas registradoras, recolhendo no cabaré o dinheiro das orgias grosseiras, em que se antecipa a colheita macabra, em que se dissolvem famílias, em que se arruinam carreiras, em que se

demonstrar o conceito ético de conduta/moral de conduta que cada jurado/cidadão pode decidir, com um SIM ou NÃO, na hora dos quesitos de votação.

Nada mais, grato pela oportunidade.

(Mauro Poderoso de Souza, Promotor de Justiça em Várzea Grande)

VI Encontro Estadual do Tribunal do Júri

O MPTV destacou, em sua 103ª edição, o VI Encontro Estadual do Tribunal do Júri realizado nos dias 15 e 16 de setembro em Cuiabá.

Assista! (http://www.mpmt.mp.br/videos-popup.php?id=19563?sw=1366&sh=768)

Durante o evento, o promotor do MP/SP, Márcio Friggi de Carvalho, divulgou nova tese de feminicídio para reduzir impunidade: "Feminicídio em ambiente doméstico e familiar tem natureza objetiva". Aproveite também para conferir clicando aqui (http://www.confrariadojuri.com.br/noticias/artigos_view2.asp?cod=2581).

pervertem as gerações, em que se desperdiçam energias arrebatadas e inexperientes, consumindo reservas do futuro.

O Júri repelirá o maleficiário da exaustão anti-social. Tese anárquica e dissolvente a da defesa."

Roberto Lyra pediu a condenação do réu, que o conselho de sentença atendeu. Na sua peroração disse:

"Os jurados irão julgar um crime de vingança, sentimento primitivo, executado pela violência, meio primitivo, motivado ignobilmente pelo dinheiro, na Capital de um país onde se pune o próprio homicídio piedoso.

Como inocentar a crueldade de quatro tiros de surpresa, à queima-roupa, pelas costas?

Abolimos a pena de morte nas mãos do Estado.

Não podemos tolerá-la em plena praça pública, nas mãos azinhavradas, com requintes de covardia, insensibilidade e desprezo pela vida humana.

A vítima estava inebriada naquele momento, por uma aura de ternura e simpatia humana.

Não podia hostilizar ninguém. Uma de suas filhinhas pedira-lhe um brinquedo. Ele o tinha a seu lado.

Prometera ir mais cedo para casa.

Ela dissera que ficaria zangada se ele não fosse logo. Passara pelo local ansiosamente, ansioso pela volta ao lar.

Não sei se o brinquedo chegou às mãos da filhinha da vítima, ou melhor, da órfã, mas, se chegou, foi manchado com o sangue de seu pai e amassado com as crispações das dores agônicas. Ao estrangeiro que vem contribuir para o nosso progresso, devemos hospitalidade e mesmo fraternidade.

Não lhe podemos reconhecer, porém, o direito de violar a nossa civilização, num dos pontos de maior suscetibilidade, eliminando por questões comerciais uma figura de relevo e de conceito na sociedade brasileira. (…)

Hiperemotivo é todo brasileiro. Hiperemotiva é a nossa sociedade, que não deve ser impelida à retorsão do linchamento. Eu assisti a uma cena que devo relatar aos jurados. No restaurante do Palácio da Justiça, o acusado tinha ao colo uma criança que o abraçara e beijara. Comovi-me. Mas, jurados, este mesmo coração que recolheu diante daquele quadro feliz, visita agora, convosco, pela magia do sentimento, a casa da vítima. Que vemos? Quatro crianças de preto, tristes e paradas, bracinhos inocentes e estendidos para o ar, à espera de um abraço que nunca mais virá."

Estatísticas - Mapa da Violência

Segundo levantamento do estudo 'Mapa da Violência 2016', coordenado pelo professor e sociólogo Julio Jacobo Waiselfisz, diretor de pesquisa do Instituto Sangari e coordenador da Área de Estudos sobre Violência da Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais (FLACSO), o Brasil registrou 57 mil homicídios em 2014, o que corresponde a 6,5 assassinatos por hora.

Mato Grosso é o 11º estado brasileiro com mais mortes causadas por arma de fogo. Os dados do estudo mostram que Mato Grosso tem uma taxa de homicídios por arma de fogo de 26,2 para cada 100 mil habitantes - taxa média acima da nacional, que é de 21,2. A pesquisa usou dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do Ministério da Saúde de 2014. O estudo avaliou dados de mortes causadas por acidente, homicídio, suicídio ou motivo indeterminado causadas com uso de arma de fogo entre 1980 e 2014. Os três primeiros estados no levantamento são Alagoas (taxa de 56,1),Ceará (42,9) e Sergipe (41,2).

Em Mato Grosso, o Mapa da Violência mostra também que os assassinatos por arma de fogo, entre 2004 e 2014, cresceram 86,1%. Em 2004 foram 454 homicídios. Já em 2014 os números foram de 845. Desse período, entre 2004 e 2014, o ano considerado com maior taxa foi em 2014, com 26,2 para cada 100 mil habitantes.

Quatro cidades mato-grossenses estão entre os 150 municípios do Brasil com as maiores taxas médias de homicídios por arma de fogo em 2014: Primavera do Leste aparece na posição 92º, Várzea Grande é a 110ª, Rondonópolis em 126º lugar e Colniza no 145º lugar.

No ranking das capitais, Cuiabá aparece em 14º lugar, com taxa média de 34,7 mortes provocadas por arma de fogo em 2014 a cada 100 mil habitantes. Cuiabá ainda fica acima da média nacional, que é de 30,3. No ano de 2004 a capital de Mato Grosso aparecia em 9º lugar, com taxa de 32,4 mortes a cada 100 mil habitantes.

Acesse o estudo completo no Portal NUJURI (https://intranet.mpmt.mp.br/nujuri/files/documentos/8f7f94992f6557239898dee973384c75..pdf), onde também está disponível o ranking dos municípios de Mato Grosso (https://intranet.mpmt.mp.br/nujuri/files/documentos/c7d103d2ead75d9bf6c8a60039abaa2f..pdf).

Notícia relacionada: G1 (http://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2016/08/mato-grosso-e-o-11-do-pais-em-mortes-por-arma-de-fogo-diz-estudo.html)

Depois de condenado no segundo julgamento, o réu F.L.A., no cubículo da prisão, grudara na parede o retrato do filho de Roberto Lyra, e todos os dias reiterava a ameaça de matá-lo depois do cumprimento da pena. (...)

(Fonte: PAULO FILHO, Pedro. Grandes advogados, grandes julgamentos: No Júri e noutros Tribunais. Campinas, SP: Millennium Editora, 2003, p. 332-335)

Fique Atento - Congresso do Júri em Águas de Lindoia/SP

Visando debater os temas mais relevantes sobre o tribunal do júri e fomentar a produção e o debate de teses jurídicas, será realizado o Congresso do Júri na cidade de Águas de Lindoia/SP, de 20 a 22 de outubro. As inscrições estarão disponíveis até 23 de setembro de 2016 ou enquanto houver disponibilidade de vagas, através do preenchimento de formulário online disponível no site do CEAF/ESMP. Acesse a página do Congresso para conferir a programação (http://esmp.sp.gov.br/Esmp_Congressos/Congresso_Juri/inde up=Nav/home).

Citação para o Plenário

"Ela o deixou. Ela não estava mais sob o seu controle. Ele não suportou perdê-la, e por isso a matou. Matou o que não mais poderia ter. É o egocentrismo perverso e sanguinolento. Vale dizer, o rompimento do relacionamento por ela, dentro da visão sexista, machista e misógina do acusado, acendeu um pavio preso a um barril de pólvora. Um pavio foi aceso. O pavio foi queimando, por meio de perseguições, ameaças e agressões...até que explodiu no momento em que ela passou a se relacionar com outra pessoa. Daí o assassinato, o feminicídio!",

EQUIPE NUJURI

César Danilo Ribeiro de Novais (Promotor de Justiça Coordenador)

Patrícia Moreira Pacheco de Mello (Assistente Ministerial)